2 — Este despacho produz efeitos a partir de 05 de Maio de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Comando da Zona Militar da Madeira, em Funchal, 04 de Junho de 2010. — O Comandante da Zona Militar da Madeira, *João Miguel de Castro Rosas Leitão,* major-general.

203446659

FORÇA AÉREA

Comando da Instrução e Formação da Força Aérea

Despacho n.º 11532/2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do Despacho n.º 28/2010, de 17 de Fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 02 de Março de 2010, sob o n.º 3783/2010, subdelego no Comandante do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, Coronel Piloto Aviador 043525 — C Henrique Ferreira Lopes, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 100.000 (cem mil euros).

2 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 17 de Fevereiro de 2010, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de Maio de 2010. — O Comandante do Comando da Instrução e Formação da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*.

203466699

Despacho n.º 11533/2010

1 — Considerando o Despacho n.º 4/2008, de 17 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 7.º do mesmo diploma, o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e o n.º 2, do artigo 1. º, do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, Coronel Piloto Aviador 043525 — C Henrique Ferreira Lopes, a competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado.

2 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 17 de Fevereiro de 2010, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

4 de Maio de 2010. — O Comandante do Comando da Instrução e Formação da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*.

203466811

Despacho n.º 11534/2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do Despacho n.º 28/2010, de 17 de Fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Março de 2010, sob o n.º 3783/2010, subdelego no Comandante da Academia da Força Aérea, Major-General Piloto Aviador 020330 — A José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 50.000 (cinquenta mil euros).

2 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 17 de Fevereiro de 2010, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de Maio de 2010. — O Comandante do Comando da Instrução e Formação da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*.

203466893

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 11535/2010

Alteração ao Regulamento de especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos Corpos de Bombeiros

O Despacho n.º 21638/2009, de 28 de Setembro, do presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil aprovou o Regulamento de especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos Corpos de Bombeiros.

Decorridos que estão quase dois anos sobre a data de entrada em vigor do diploma anteriormente mencionado, afigura-se necessário proceder a uma actualização de todas as Fichas Técnicas constantes do apêndice I daquele Regulamento, de forma a corrigir alguns aspectos de natureza técnica que demonstraram necessitar de ajustes e correcções, face às necessidades reportadas e sentidas no que respeita às características técnicas dos veículos e equipamentos operacionais dos corpos de bombeiros.

Das alterações a introduzir importa clarificar a utilização das faixas de material reflector de cor branca sobre a cor da carroçaria das ambulâncias de transporte de doentes e de transporte múltiplo, cujo efeito útil não foi alcançado por a sua redacção apontar alguma ambiguidade, razão pela qual se procede à alteração do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento anteriormente mencionado.

O artigo 22.º deste Regulamento estabelece que a Escola Nacional de Bombeiros garante a actualização das fichas técnicas constantes do apêndice I ao presente Regulamento propondo, à Autoridade Nacional de Protecção Civil, a sua alteração, substituição ou inclusão de novas fichas e equipamentos, sempre que tal se justifique, mantendo actualizadas as características técnicas das mesmas.

O presente despacho procede à alteração do teor desse mesmo artigo, instituindo a competência ao presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil para proceder à sua actualização sempre que se justificar, tal como alterações, substituições, ou inclusões de novas fichas técnicas, cujo acompanhamento e monitorização será assegurado por uma comissão técnica, sempre que se justificar.

Finalmente, convém introduzir uma regra homogénea de numeração dos cofres de equipamentos de veículos operacionais de forma a facilitar a actuação dos bombeiros nos teatros de operações, cujo modelo tipo se acha inserido no apêndice II do presente Despacho.

Foi ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros.

Assim,

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, conjugado com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, determino:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos Corpos de Bombeiros

Os artigos 16.º, 22.º e 23.º do Regulamento de especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Despacho n.º 21638/2009, de 28 de Setembro, do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 16.º

Cor dos veículos

1 — . . . . . .

2 — Para efeitos do número anterior, exceptuam-se os veículos definidos na alínea a) e b) do artigo 12.º em que a cor da pintura do exterior da carroçaria é branca, podendo existir faixas a vermelho reflector.

Artigo 22.º

Alteração da actualização das fichas técnicas constantes no apêndice I do presente Regulamento

Sempre que se justificar a alteração, substituição ou inclusão de novas fichas técnicas de veículos ou equipamentos, bem como a actualização das suas características técnicas, compete ao presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil designar uma comissão técnica para o efeito.

Artigo 23.º

Modelo de Carga de Veículos

1 — Os equipamentos que fazem parte da carga dos veículos dos Corpos de Bombeiros devem obedecer a um registo de carga de veículo, conforme modelo tipo constante no apêndice II ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

2 — Os cofres dos veículos dos Corpos de Bombeiros situados do lado do lugar do condutor devem possuir número impar e os do lado do lugar do chefe de viatura devem possuir número par.»